PORTARIA Nº 74, de 25 de abril de 2022.

Revoga a Portaria nº 30, de 16 de abril de 2021, que estabelece a necessidade de agendamento prévio para realização de atendimentos e reuniões presenciais nas instalações do Conselho Federal de Química.

O Presidente do Conselho Federal de Química, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 8º da Lei nº 2.800, de 18 de junho de 1956;

Considerando a Portaria GM/MS nº 913, de 22 de abril de 2022, que declarou o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o Decreto nº 43.225, de 18 de abril de 2022, que revogou o estado de calamidade pública no âmbito da saúde pública do Distrito Federal em decorrência da pandemia causada pelo Novo Coronavírus SARS-CoV-2,

Resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 30, de 16 de abril de 2021, que estabelece a necessidade de agendamento prévio para realização de atendimentos e reuniões presenciais nas instalações do Conselho Federal de Química.

Art. 2º Ficam retomadas as reuniões presencias no âmbito do Conselho Federal de Química.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Dê-se ciência.
Publique-se.

Brasília, 25 de abril de 2022.
JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO
Presidente